

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nomeada pela Portaria Conjunta nº 013/2024/SEPLAG/AGER/CASACIVIL/CGE/INDEA/INTERMAT/IPEM/JUCEMAT/MTSAÚDE/MTPREV/PGE/SECOM/MTGÁS/METAMAT/EMPAER/MTI, publicada no Diário Oficial de 13/03/2024, alterada pela Portaria nº 69/2025/SEPLAG, publicada no Diário Oficial de 26/05/2025, vem a Público divulgar o Resultado da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025/PGE**, Processo Administrativo nº **PGE-PRO-2024/18417**, o qual tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, para a prestação de serviços contínuos de telefonista”**, conforme segue:

LOTE ÚNICO					
ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	QTD.	VALOR UNIT. OFERTADO	VALOR TOTAL OFERTADO	SITUAÇÃO
01	METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	2	R\$ 5.204,97	R\$ 10.409,94	HABILITADA
VALOR TOTAL DO ITEM (24 MESES)				R\$ 249.838,56	

Cuiabá, 21 de julho de 2025.

**Erick Petronius Lima Ribeiro**  
Pregoeiro Oficial/SEPLAG/PGE

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT em exercício, no uso de suas competências que lhe conferem o art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 145 do Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, decide **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025/PGE**, referente ao Processo Administrativo PGE-PRO-2024/18417, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de terceirização de mão de obra de TELEFONISTA, por período de 24(vinte e quatro) meses, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Resultado de Licitação divulgado por Pregoeiro Oficial da SEPLAG/PGE.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2025.

### IGOR DE ARAUJO VILELLA

Subprocurador Geral da Subprocuradoria Geral de Administração Sistêmica e Ordenador de Despesa da PGE/MT, em exercício.

Protocolo 1715571

# DEFENSORIA PÚBLICA

## PORTARIA N.º 306/2025/DAC/DPEMT

O **PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar, com base no processo n.º **2025.0.000013449-0** o(s) servidor(es) abaixo descrito(s) para responder pelo acompanhamento e fiscalização do **contrato n.º 063/2025/DPEMT**, celebrado com a empresa **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV IN COMPANY**, o contrato tem por objeto a contratação do curso de Capacitação em Liderança e Gestão de Equipes, na Fundação Getúlio Vargas - FGV In Company, no CNPJ sob n. 33.641.663/0001-44, com carga horária mínima de 24 horas, a ser oferecido para 35 (trinta e cinco) vagas, na modalidade presencial, na sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no Município de Cuiabá - MT, previsto para ser executado no primeiro semestre de 2025 e duração com 4 encontros, para capacitação dos servidores da instituição e atender às necessidades no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 74, III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscal	Servidor	Matrícula
Fiscal	Gabriel Mendes de Sá Menezes	101003779.1
Fiscal Substituto	Welysvania Bernardes Dos Santos	101003635.1

**Art. 2º** Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença, etc, responde o substituto pelo período em que se der a substituição.

**Art. 3º** As atribuições seguem as regras estabelecidas na IN 002/2022 SCT, no contrato ora fiscalizado e na legislação pertinente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Assinado em: 21 de julho de 2025.

(Original Assinado)  
**ROGÉRIO BORGES FREITAS**  
Primeiro Subdefensor Pública-Geral  
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1715430

**DECISÕES DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DE 2025 DO CONSELHO SUPERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. Julgados em 18 de julho de 2025 (sexta-feira), às 09h:30min. <https://youtube.com/live/ncssVTIm3IA?feature=share>**

**1º. Processo SEI nº 2025.0.00001924-0.**

**Interessada:** Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**Assunto:** 2º Relatório Semestral de Avaliação de Estágio Probatório - Dra. Priscila Cristyna Zart dos Prazeres.

**Relator:** Conselheiro Júlio Vicente Andrade Diniz.

**Decisão:** **“O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária virtual realizada no dia 18 de julho de 2025, sob a presidência do Conselheiro nato e Primeiro Subdefensor Público-Geral, Dr. Rogério Borges Freitas, deliberou, à unanimidade, pela aprovação do 2º Relatório Semestral de Avaliação de Estágio Probatório da Defensoria Pública Priscila Cristyna Zart dos Prazeres, acompanhando o voto do Conselheiro Relator. A decisão teve por base o parecer favorável emitido pela Corregedoria-Geral, que atestou o desempenho regular da Defensora Pública durante o período de referência, reconhecendo sua capacidade técnica, conduta funcional adequada e compatibilidade com os critérios institucionais exigidos para o cargo. Ficou consignado que, no período de junho a novembro de 2024, a membra apresentou desempenho funcional compatível com os preceitos legais, demonstrou comprometimento com a função institucional, pontualidade no cumprimento de prazos, regularidade nas manifestações processuais e atuação diligente, tendo sido observadas melhorias em aspectos apontados em orientações anteriores da Corregedoria-Geral, especialmente quanto à forma de registro e sistematização das informações nos sistemas administrativos da instituição, preenchendo os requisitos estabelecidos no artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 146/2003 e no art. 6º da Resolução nº 157/2023/CSDP”.**

**2º. Processo SEI nº 2024.0.000012997-0.**

**Interessada:** Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**Assunto:** 2º Relatório Semestral de Avaliação de Estágio Probatório - Dra. Gabriela Beck dos Santos.

**Relator:** Conselheiro Júlio Vicente Andrade Diniz.

**“O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária virtual realizada no dia 18 de julho de 2025, sob a presidência do Conselheiro nato e Primeiro Subdefensor Público-Geral, Dr. Rogério Borges Freitas, deliberou, por unanimidade, pela aprovação do 2º Relatório Semestral de Avaliação de Estágio Probatório da Defensora Pública Gabriela Beck dos Santos, conforme voto do Conselheiro Relator. A decisão considerou os pareceres favoráveis emitidos pela Corregedoria-Geral, referentes ao desempenho funcional da defensora nos Núcleos de Garantã do Norte (1ª Defensoria) e Matupá (Defensoria Única), no período de maio a outubro de 2024. Conforme registrado nos autos, a Defensora Pública participou, de forma ininterrupta, do Grupo de Atuação Estratégica em Direitos Humanos e Cidadania da População em Situação de Rua (GAEDIC Pop Rua), desde 13 de dezembro de 2023, conforme Portaria nº 1800/2023/DPG.O 1º Relatório Semestral Individualizado também destacou desempenho “ótimo” em todos os quesitos previstos no art. 11 da Resolução nº 157/2023/CSDP, incluindo: forma gráfica e qualidade redacional; adequação técnica e conteúdo jurídico; sistematização lógica e nível de persuasão; atuação extrajudicial; disciplina;**

**eficiência e pontualidade. Com base em tais elementos, reconheceu-se o preenchimento dos requisitos previstos no art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 146/2003 e no art. 6º da Resolução nº 157/2023/CSDP, especialmente quanto à capacidade técnica, eficiência, responsabilidade, produtividade, assiduidade, disciplina e idoneidade moral da Defensora Pública Substituta avaliada. Diante disso, o Conselho concluiu pelo regular desempenho das funções e pela compatibilidade com as exigências do estágio probatório, aprovando o relatório por unanimidade”.**

**3º. Processo SEI nº 2025.0.000001914-3**

**Interessada:** Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

**Assunto:** 2º Relatório Semestral de Avaliação de Estágio Probatório - Dra. Lígia Padovani Nascimento

**Relator:** Conselheiro Vinicius William Ishy Fuzaro.

**Decisão: “O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, reunido em sessão ordinária virtual no dia 18 de julho de 2025, sob a presidência do Conselheiro nato e Primeiro Subdefensor-Geral, Dr. Rogério Borges Freitas, analisou o 2º Relatório Semestral de Estágio Probatório da Defensora Pública, Dra. Lígia Padovani Nascimento, referente ao período de junho a novembro de 2024. Nos termos do voto do Conselheiro Relator, ficou consignado que a Defensora Pública demonstrou desempenho ótimo em todos os aspectos avaliados, conforme o art. 11 da Resolução nº 157/2023/CSDP, com entrega regular dos Relatórios Mensais de Atividade, ausência de anotações desfavoráveis e manifestação positiva da Corregedoria-Geral. Também foi destacada sua atuação em diversos núcleos, a designação para funções de coordenação e a participação no Curso de Preparação à Carreira promovido pela Escola Superior da Defensoria Pública. Diante disso, o Conselho aprovou, por unanimidade, o 2º Relatório Semestral da Defensora Pública Dra. Lígia Padovani Nascimento, nos termos do art. 50 da LCE nº 146/2003 e do art. 6º da Resolução nº 157/2023/CSDP, reconhecendo o cumprimento integral dos requisitos legais e regulamentares”.**

**4º Processo SEI nº 2024.0.000013002-1.**

**Interessada:** Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**Assunto:** 2º Relatório Semestral de Avaliação de Estágio Probatório - Dra. Renata Ferreira da Silva

**Relator:** Conselheiro Vinicius William Ishy Fuzaro.

**Decisão: “O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária virtual realizada em 18 de julho de 2025, presidida pelo Conselheiro nato e Primeiro Subdefensor-Geral Dr. Rogério Borges Freitas, examinou o 2º Relatório Semestral da Defensora Pública Dra. Renata Ferreira da Silva, abrangendo o período de maio a outubro de 2024. Segundo o voto do Conselheiro Relator, a Defensora obteve conceito ÓTIMO em quase todos os itens avaliativos, sendo também destacados: a participação no Curso de Preparação à Carreira da Escola Superior da Defensoria, a atuação em núcleos diversos, inclusive por cumulação, e manifestação elogiosa conjunta da Defensora Pública-Geral e do Corregedor-Geral do TJMT no âmbito do Programa Mais Júri. Com base nesses fundamentos, o Conselho Superior deliberou, por unanimidade, pela aprovação do 2º Relatório Semestral da Defensora Pública Dra. Renata Ferreira da Silva, conforme previsto no art. 50 da LCE nº 146/2003 e art. 6º da Resolução nº 157/2023/CSDP”.**

**5º Processo SEI nº 2025.0.000001918-6**

**Interessada:** Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

**Assunto:** 2º Relatório Semestral de Avaliação de Estágio Probatório - Dr. Maxuel Pereira Dias

**Relator:** Conselheiro Vinicius William Ishy Fuzaro

**Decisão: “Durante a 18ª Reunião Ordinária Virtual do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, realizada em 18 de julho de 2025, sob a presidência do Conselheiro nato e Primeiro Subdefensor-Geral, Dr. Rogério Borges Freitas, foi apreciado o 2º Relatório Semestral de Estágio Probatório do Defensor Público Dr. Maxuel Pereira Dias. Acompanhando integralmente o voto do Conselheiro Relator, o Conselho verificou o cumprimento satisfatório de todos os critérios previstos no art. 50 da LCE nº 146/2003 e art. 6º da Resolução nº 157/2023/CSDP, inclusive com conceito ÓTIMO nos Relatórios Mensais de Atividade e desempenho positivo reconhecido pela Corregedoria-Geral. Assim, foi aprovado, por unanimidade, o 2º Relatório Semestral do Defensor Público Dr. Maxuel Pereira Dias, com o reconhecimento do atendimento pleno às exigências legais e regimentais para permanência na carreira”.**

**6º. Processo SEI nº 2025.0.000005172-1.**

**Interessado:** Defensor Público Dr. Valternir Luiz Pereira

**Assunto:** Solicitação de pagamento de consectários legais acumulados em razão de doença grave

**Relator:** Conselheiro Vinicius William Ishy Fuzaro.

**Decisão: “O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, em sessão virtual realizada no dia 18 de julho de 2025, durante a 18ª Reunião Ordinária, conheceu do presente processo e, por unanimidade, DELIBEROU: 1. Pela inclusão da doença Amiotrofia Espinhal Tipo 1 (Síndrome de Wednig Hoffman, CID10: G-12) no rol de doenças graves previstas no art. 2º da Resolução nº 146/2022/CSDP, considerando sua extrema gravidade e os elevados custos do tratamento, conforme fundamentação apresentada no voto do Conselheiro Relator; 2. Pela manutenção da redação atual do inciso XVI do art. 2º da Resolução nº 146/2022/CSDP, apenas com a alteração da sua numeração para o inciso XVII, de modo a preservar a exigência de previsão em legislação específica para o reconhecimento de outras patologias graves não expressamente elencadas; 3. Pela manutenção da regra atual quanto à não obrigatoriedade de realização de perícia médica, diante da natureza excepcional e da gravidade das doenças constantes no rol da referida Resolução. Com as alterações aprovadas, o art. 2º da Resolução nº 146/2022/CSDP passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 2º [...] XVI - amiotrofia muscular espinhal (AME), tipo 1 (Síndrome de Wednig Hoffman);**

**XVII - outras patologias consideradas graves que venham a constar em legislação específica”.**

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Cuiabá, 18 de julho de 2025.

**ROGÉRIO BORGES FREITAS**

Presidente em exercício do Conselho Superior da Defensoria Pública  
Protocolo 1715553

#### **EXTRATO DE TERMO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE TELETRABALHO ORDINÁRIO**

**PROCESSO Nº 2025.0.000014282-4**

**TERMO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE TELETRABALHO ORDINÁRIO**

**PARTICIPANTE: BRUNA KETLE MELO DAHER - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ÁREA FIM**

**OBJETO:** Declaração de desligamento do Programa de Teletrabalho Ordinário (PTO) a partir de 18 de julho de 2025, solicitado pela servidora, nos termos da Resolução nº 020/2022/DPG/DPMT, publicada em 18/08/2022

Protocolo 1715558

#### **PORTARIA Nº 1065/SSDPG, DE 22 DE JULHO DE 2025**

Dispõe acerca de autorização de afastamento da comarca de Defensora Pública

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000014010-4.